



# REPÚBLICA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XXII — Nº 104

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1967

### COMISSÃO MISTA

Incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 2, de 1967 (C.N.), que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de NCrs 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos), para a instalação da Justiça Federal no Estado de São Paulo".

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 1967

As desseas horas do dia vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Carvalho Pinto, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá, Menezes Pimentel, José Leite, Fernando Córrea, Pedro Ludovico e Antônio Balbino e os Senhores Deputados Joaquim Parente, Lopo Coelho, Nossa da Almeida, Carlos Alberto e Ulysses Guimarães, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 2, de 1967 (C.N.) — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de NCrs 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos), para a instalação da Justiça Federal no Estado de São Paulo".

O Senhor Presidente declara que havendo número legal, estão abertos os trabalhos da Comissão e passa a palavra ao Sr. Deputado Ulysses Guimarães, que lê o seu parecer ao projeto, concluindo pela sua aprovação com um substitutivo.

Finda a leitura, o Senhor Presidente põe em discussão o projeto e o aprecia.

Pela ordem de inserção, discutem a matéria o Senhor Senador Mem de Sá e o Senhor Deputado Joaquim Parente.

Cumpreendo que continua a discussão e não havendo quem queira falar uso da palavra, o Senhor Presidente declara-a encerrada, assim cito o prazo para apresentação do requerimento de destaque e põe em votação o projeto e o parecer. O projeto é aprovado por unanimidade, bem como, o parecer do Sr. Relator.

Encerra-se a reunião, lavrando, eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário, a presente ata que, lida e aprovada é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

### COMISSÃO MISTA

Para estudo do Projeto de Lei nº 6-67 (C.N.) "que integra o seguro de acidentes do trabalho na previdência social e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 1967

As 21 horas do dia 23 de agosto de 1967, na Sala da Comissão de Finan-

### CONGRESSO NACIONAL

#### PRESIDÊNCIA

##### SESSÃO CONJUNTA

Em 30 de agosto de 1967, às 9 horas

#### ORDEM DO DIA

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2, de 1967 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de NCrs 3.000.000 (três milhões de cruzeiros novos), para a instalação da Justiça Federal no Estado de São Paulo.

SESSÃO CONJUNTA  
Em 30 de agosto de 1967, às 21 horas e 30 minutos

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4, de 1967 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece normas para a fiscalização de mercadorias estrangeiras e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA  
Em 31 de agosto de 1967, às 21 horas e 30 minutos

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5, de 1967 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o art. 178 da Constituição do Brasil, que dispõe sobre os ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial.

cas do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Aarão Steinbruch, presentes os Senhores Senadores Milton Campos, Menezes Pimentel, Arnon de Mello, Duarte Filho, Leandro Maciel, Manoel Villaca, Aurélio Viana, Argemiro Figueiredo e Deputados Ruy Santos, Tourinho Dantas, Armando Corrêa, Leopoldo Peres, José Sally, Garcia Neto, Aderbal Jurema, Francisco Amaral, Leo de Almeida Neves, Gastone Righi, substituindo o Deputado Floriscono Paixão e Doin Vieira, reúne-se a Comissão Mista para estudo do Projeto de Lei nº 6-67 (C.N.) — que integra o seguro de acidentes do trabalho na Previdência Social e dá outras providências".

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Teotônio Vilela e José Ermírio de Moraes.

É aprovada a ata da reunião anterior.

O Deputado Aderbal Jurema é substituído pelo Deputado Feu Rosa.

O Senhor Presidente comunica que, havendo número legal, está aberta a sessão e lembra aos Senhores Congressistas que as Normas Disciplinadoras dos trabalhos das Comissões Mis-

emendas de autoria do Senador Aurélio Viana, a saber: ao art. 23, II, § 1º; também serão ... e ao artigo 23: ... será assegurado.

O Senhor Presidente comunica que devido ao adiantado da hora, irá encerrar a sessão convocando outra para o dia 23, às 9,30 horas, a fim de serem discutidos e votados os destaques apresentados, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

3ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 1967

As 9,30 horas do dia 24 de agosto de 1967, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Aarão Steinbruch, presentes os Senhores Senadores Menezes Pimentel, Arnon de Mello, Duarte Filho, Manoel Villaca, Aurélio Viana e José Ermírio, Deputados Ruy Santos, Tourinho Dantas, Armando Corrêa, Leopoldo Peres, José Sally, Garcia Neto, Francisco Amaral, Leo de Almeida Neves, Gastone Righi, substituindo o Deputado Floriscono Paixão e Doin Vieira, reúne-se a Comissão Mista para estudo do Projeto de Lei nº 6-67 (C.N.) — Que integra o Seguro de Acidentes do Trabalho na Previdência Social e dá outras providências".

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Teotônio Vilela, Milton Campos e Argemiro Figueiredo.

É aprovada a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente declara que irá pôr em discussão e votação, em primeiro lugar, os destaques e subemendas apresentados ao substitutivo do Senhor Relator. É aprovada a subemenda de autoria do Deputado Doin Vieira ao art. 6º, § 4º, a saber: onde se lê 20% leia-se 30%. É aprovada a subemenda corrigindo o 30% para 25% com o que concorda o seu autor. As demais subemendas são rejeitadas.

O Senhor Senador Aurélio Viana põe a palavra e faz a seguinte declaração de voto: não estou votando as subemendas ao substitutivo por entender que houve um engano na interpretação do Regimento que permite esta espécie de destaque. (Notas taquigráficas em anexo).

A seguir, passa-se a discussão e votação dos diversos destaques de emendas, usando da palavra vários Senhores Congressistas, inclusive as das emendas. (Notas taquigráficas em anexo).

São aprovadas as emendas números 26, 27 e 88 e duas subemendas do Re-

lator, sendo uma acrescendo um parágrafo, que será o único, ao art. 8º e a outra incluindo no art. 23 um parágrafo que passará a ser o 5º, tudo conforme notas taquigráficas juntas.

A emenda nº 88 é aprovada contra os votos dos Deputados José Sally e do Deputado Ruy Santos, Relator do Projeto.

Os Deputados Leopoldo Peres e Garcia Neto votam contra as sub-emendas do Relator, acima citadas, por acharem que são inconstitucionais por aumentarem despesa.

São retirados, por seus autores, os requerimentos de destaque às emendas números 7, 8, 16, 24, 25, 29, 33, 41.

São rejeitadas as seguintes emendas: subemendas do Deputado Léo de Almeida Neves e Doin Vieira; emendas ns. 3, 4, juntamente com a subemenda apresentada, por 9 votos

## ATAS DA 120ª SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1967

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

#### PRÉSIDENTIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Aldo Alberto Sena  
Edmundo Levi  
Cattete Pinheiro  
Moura Palha  
Menezes Pimentel  
Wilson Gonçalves  
Duarte Filho  
Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo  
João Cleofas  
Pessoa de Queiroz  
Aloysio de Carvalho  
Carlos Lindemberg  
Eurico Rezende  
Raul Giuberti  
Paulo Torres  
Aarão Steinbruch  
Mário Martins  
Aurélio Viana  
Nogueira da Gama  
José Feliciano  
Pedro Ludovico  
Bezerra Neto  
Ney Braga  
Daniel Krieger  
Mem de Sá

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Há 11 votos regimentais, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. Cattete Pinheiro, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. Edmundo Levi, servindo de 1º Secretário, lê o seguinte

#### EXPEDIENTE RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Do Ministro da Fazenda: (Avisos de 25 do mês em curso):

Nº 137 — Com referência ao Requerimento nº 155-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres;

Nº 141 — Com referência ao Requerimento nº 463-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres, e

Nº 148 — Com referência ao Requerimento nº 537-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres.

#### PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Do Ministro da Indústria e Comércio:

Aviso nº AP-169-67 — De 25 do mês e mês, com referência ao Requerimento nº 692-67, do Sr. Senador Desiré Guarani.

## EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

contra 6, 10, 43 por 19 votos contra 4, 44 por 14 votos contra 1, 60, 61 e 92. Antes de encerrar a sessão, o Se-

nhor Presidente pede aos Senhores Congressistas que conste da ata um voto de pesar pelo passamento do Dr.

## SENADO FEDERAL

### PARECERES

Pareceres ns. 544, 545 e 546, de 1967

PARECER Nº 544, DE 1967

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1967 (nº 1.075-B-63, na Casa de origem), que concede aos funcionários do extinto Território do Acre o direito de retorno aos serviços da União.

Relator: Carlos Lindemberg

O presente projeto, de autoria do saudoso Deputado Valério Magalhães, concede, aos funcionários do antigo território do Acre, o direito de retorno aos serviços da União, de acordo com as disposições da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, relativas a transferência.

A proposição, nos termos em que ora esta redigida, resulta de alteração sugerida pela Comissão de Serviço Público da Câmara dos Deputados, em atendimento a proposta do Ministério da Justiça, fundada em parecer de sua Consultoria Jurídica.

A previdência constante do projeto encontra arrimo em precedente que favoreceu aos servidores do antigo Distrito Federal, transferidos para o Estado da Guanabara, por força da Lei nº 3.752, de 1960.

Posteriormente, foi editada a Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, que, em seu art. 46, assegurou, ao pessoal da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Conselho Penitenciário e do Corpo de Bombeiros, e direito de requerer sua volta ao serviço da União.

Agora, à vista da similitude de situações, pretende-se outorgar idêntica prerrogativa aos servidores da União transferidos para o Estado do Acre.

O processo que se adotará para a consubstancialização desse direito, será o de transferência, segundo a preceituação da Lei nº 1.711, de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Assim, do ponto de vista dado a esta Comissão apreciar, verificando-se que o Poder Executivo já manifestou sua concordância, na espécie através do Ministério da Justiça, nada há que contraindique o acolhimento do projeto, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1967. — Arnon de Mello, Presidente — Carlos Lindemberg, Relator — Paulo Tórres — Menezes Pimentel — Manoel Villaça.

PARECER Nº 545, DE 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1967 (nº 1.075-B-63 na Casa de Origem), que concede aos funcionários do extinto Território do Acre o direito de retorno aos serviços da União.

Relator: Senador Bezerra Neto.

O projeto sob exame volta ao nosso estudo, depois de cumprida, pelo

Departamento Administrativo do Pessoal Civil, diligência requerida por este órgão técnico.

As informações prestadas pelo referido órgão de consulta do Poder Executivo são favoráveis ao projeto, recomendando, entanto, a adoção de uma emenda aditiva, visando a situar a matéria dentro de termos adequados aos seus fins. De fato, justifica-se o reparo, à vista de seu caráter preventivo, tendo em conta as possibilidades de alteração, até que se efetive a transferência, da situação funcional dos servidores transferidos, por força de atos do próprio Estado do Acre, relativos a reclassificações ou aumentos de vencimentos.

Assim, somos pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda, manifestando-se sobre ela a doura Comissão de Serviço Público Civil

EMENDA Nº 1 CF

Inclua-se o seguinte

“Art. A transferência de que trata esta lei processar-se-á para cargo da mesma denominação do ocupado pelo funcionário à data da promulgação da Constituição do Estado do Acre, respeitadas as promoções a que tenham feito jus na respectiva série de classes e observado o disposto no § 5º do art. 9º da lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962, não se considerando quaisquer acréscimos de vencimentos ou reclassificações efetivados sob a responsabilidade do referido Estado.”

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Manoel Villaça — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Adolfo Franco — José Leite — Fernando Correa — Clodomir Millet — Lino de Matos — Mem de Sá, obstem-se de votar por entender que a matéria escapa à competência desta Comissão.

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1967 (nº 1.075-B-63, na Casa de origem), que concede aos funcionários do extinto Território do Acre o direito de retorno aos serviços da União.

Relator: Senador Arnon de Mello.

Por haver recebido emenda na Comissão de Finanças, volta ao estudo deste órgão técnico o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1967, que concede aos funcionários do extinto Território do Acre o direito de retorno aos serviços da União.

A emenda, apresentada pela Comissão de Finanças, foi sugerida pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em resposta a diligência requerida pelo citado órgão técnico do Senado.

Como fundamento da providência sugerida, foi esclarecido que a mesma se impunha à vista da atual situação dos funcionários transferidos ao Estado do Acre os quais agora poderiam estar em condições diferen-

tes da em que se encontravam por ocasião da transferência, em consequência de reclassificação ou majoração salarial, procedidas por iniciativa do referido Estado.

Assim, não resta dúvida que as medidas consubstanciadas na emenda têm sentido acautelador, evitando interpretações duvidosas quanto à execução da lei.

Opinamos, pois, pela aprovação da emenda nº 1-CF.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1967. — Paulo Tórres, Presidente eventual — Arnon de Mello, Relator — Menezes Pimentel — Manoel Villaça.

Parecer nº 547, de 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1967

Relator: Senador José Leite.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1967, que declara sem efeito, em parte, o art. 167 da extinta Constituição de 9 de julho de 1947, do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1967. — Bezerra Neto, Presidente — José Leite, Relator — Duarte Filho — Carlos Lindemberg.

ANEXO AO PARECER Nº 547, DE 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1967.

Faz saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº IV, da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ... DE 1967

Declara sem efeito, em parte, o artigo 167 da extinta Constituição de 9 de julho de 1947, do Estado de São Paulo.

Art. 1º É declarado sem efeito, no período de vigência da Constituição do Estado de São Paulo, de 9 de julho de 1947, o seu artigo 167, na parte em que estendia aos funcionários municipais vantagem assegurada aos funcionários estaduais no art. 98, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária de 18 de agosto de 1926, no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 13.270, de São Paulo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 548, de 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1967

Relator: Senador Jusé Leite.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1967, que autoriza a Prefeitura Municipal de Esteio, Rio Grande do Sul, a obter financiamento no exterior.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1967. — Bezerra Neto, Presidente, José Leite, Relator; Duarte Filho e Carlos Lindemberg.

ANEXO AO PARECER Nº 548  
DE 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1967

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº II da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº .. DE 1967

Autoriza a Prefeitura Municipal de Esteio, Rio Grande do Sul, a obter financiamento no exterior.

Art. 1º. E' a Prefeitura Municipal de Esteio, Rio Grande do Sul, autorizada a contrair empréstimo com a C. H. F. Muellr GMBH-Hamburgo (Alemanha Ocidental) para aquisição de um aparelho de Raícs X e equipamentos hospitalares para o Hospital São Camilo, de propriedade municipal.

Art. 2º O valor global da operação obedecido o disposto na Lei Municipal nº 622, de 1967, de acordo com a proposta do Ministério da Saúde (Processo nº G.T.H. 270/65-41.949-1965), com o Decreto nº 55.823, de 10 de março de 1965, e de conformidade com a carta de autorização assinada em 18 de fevereiro de 1965, pelos Ministérios da Saúde, da Fazenda e do Planejamento, não excederá a D. M. 85.975 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco marcos), à taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, com o seguinte esquema de pagamento:

a) 1 (um) ano de carência;  
b) 5 (cinco) anos para rasgaste, em prestações mensais consecutivas, a primeira 12 (doze) meses após a emissão da primeira licença de importação;

c) os juros devidos serão representados por 9 (nove) notas promissórias semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira 12 (doze) meses após a emissão da primeira licença de importação;

d) o prazo de amortização do principal será de 5 (cinco) anos, a contar 12 (doze) meses após a emissão da primeira licença de importação, e a dos juros 5 (cinco) anos pagos adiantadamente, a contar da mesma data.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Parecer nº 549, de 1967

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 16 de 1967

Relator: Senador José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado número 16, de 1967, que dá nova redação ao artigo único da Lei nº 781 de 17 de agosto de 1949, que institui o "Dia Nacional de Ação de Graças".

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1967. — Bezerra Neto, Presidente; José Leite, Relator; Duarte Leite e Carlos Lindemberg.

## ANEXO AO PARECER Nº 549, de 1967

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1967, que dá nova redação ao art. único da Lei número 781, de 17 de agosto de 1949, que institui o "Dia Nacional de Ação de Graças".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O artigo único da Lei número 781, de 17 de agosto de 1949, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo único — E' instituído o Dia Nacional de Ação de Graças, a ser comemorado a 26 de abril, data em que foi celebrada a primeira missa no Brasil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se a Lei número 5.110, de 22 de setembro de 1966 e as demais disposições em contrário.

## Parecer nº 550 de 1967

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1967 (nº 306-A-67 na Casa de origem).

Relator: Senador José Leite

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1967 (nº 306-A-67 na Casa de origem), que aprova a Convenção sobre a Nacionalidade da Mulher Casada, adotada pela Resolução 1.040 (XI) da Assembléia Geral das Nações Unidas, a 20 de fevereiro de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1967. — Bezerra Neto, Presidente. — José Leite, Relator. — Duarte Fiuza. — Carlos Lindemberg.

## ANEXO AO PARECER Nº 550, DE 1967

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1967 (nº 306-A-67, na Câmara), que aprova a Convenção sobre a Nacionalidade da Mulher Casada, adotada pela Resolução 1.040 (XI) da Assembléia Geral das Nações Unidas, a 20 de fevereiro de 1957.

## Emenda nº 1

(da C.R.E.)

Ao art. 1º Suprime-se a expressão: "... com reserva quanto ao artigo X, ..."

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente lido vai à publicação.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento de informações.

## e lido o seguinte:

REQUERIMENTO  
Nº 741, de 1967

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Exceléncia providências no sentido de ser encaminhado, ao Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café, o seguinte pedido de informações:

Quais as providências que foram tomadas ou estão sendo adotadas no sentido do aproveitamento dos funcionários daquele órgão.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1967. — Senador Raul Giuberti.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento que acaba de ser lido vai a publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende, primeiro orador inscrito.

## O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na qualidade de candidato já eleito Presidente da República, ao retornar de uma vitoriosa excursão ao setentrião brasileiro, o Marechal Costa e Silva disse numa roda de correligionários, ao fazer observações sobre sua viagem:

"O Passarinho é um verdadeiro líder que desponta. Líder na política e, também, na administração pública".

Essa frase é, mais do que simples frase, esse julgamento, talvez refletisse a disposição de S. Exa. de fazer o Sr. Jarbas Passarinho seu Ministro.

Hoje, constatamos o acerto, o inquestionável acerto do Marechal Costa e Silva, ao manifestar aquela opinião.

Já no princípio da atual Legislatura, tivemos o ensaio de aferir, pre-

sencialmente, o alto credenciamento daquele nosso eminente colega para as tarefas da vida pública. Foi por ocasião, creio, que em março desse ano, do discurso por ele pronunciado daquela tribuna e que fez o Senado viver um de seus grandes dias. Era o representante do povo que desfraldava a bandeira da defesa da Amazônia, com a agudeza do seu raciocínio, com o brilho de sua inteligência e, sobretudo, com o conhecimento seguro e imperturbável dos problemas da imensa região. Toda a Casa o aplaudiu com a sua atenção, com os seus aplaustos e com as suas palmas. E tão auspíciosas foi a repercussão de suas palavras que, discretamente, chegamos a fazer votos para que o Senador Jarbas Passarinho arranjasse uma briguinha no Executivo e não se demorasse muito por lá...

SR. Presidente, estive em contato com alguns dirigentes sindicais do meu Estado, recentemente. Todos eles manifestaram-se a sua confiança e o seu contentamento pela ação que vem desenvolvendo no Ministério do Trabalho o jovem Ministro e aplaudido líder da Amazônia. E me pediram que fosse eu o intérprete do seu louvor e do seu reconhecimento. Poderia levar tal manifestação pessoalmente ao Senador Jarbas Passarinho. Preferi, porém, ocupar esta tribuna, para que os nossos anais façam justiça a quem, como diria Ruy Barbosa, está trabalhando pelo Brasil, "com ânac diurna e com mão noturna".

Na pasta que dirige, o Ministro Jarbas Passarinho enalteceu e dignificou a sua obstinação cívica derrotando as tradicionais resistências, tradicionais e terríveis resistências que impediam uma conquista lapidada: a socialização do seguro de acidente do trabalho. De nada valeram as pressões de grupos interessados no fracasso da iniciativa, porque falam mais alto as pressões do espírito público de S. Exa., que mereceu a compreensão e o apoio inarrável do Presidente Costa e Silva e da maioria consagradora do Congresso Nacional. E dentro de poucos dias, a lei estará sancionada, a serviço do País.

outros fatos concretos do descorlínio e da impressionante capacidade de trabalho do Ministro Jarbas Passarinho já podem ser mencionados, também, inobstante o pequeno tempo de sua profíqua gestão.

Na área do Trabalho, podemos destacar:

a) Aumento salarial com a adoção do resíduo inflacionário real, aliviando a pressão sobre os assalariados.

b) Liberação, progressiva, das intervenções nas associações de classe.

c) Término do déficit diário de 13.000 carteiras profissionais, pelo incremento de produção de 15.000 carteiras-dia e consequente fornecimento para o interior do País.

d) Instalação de 4 agências de colocação de mão-de-obra (Guanabara, Paraíba e São Paulo) e criação de mais 12 (Rio Grande do Sul, Estado do Rio e Bahia).

e) Inauguração de 2 centros de formação profissional de mão-de-obra, em Salvador e em Belo Horizonte, em convênio com o SENAI.

f) Fornecimento da primeira quota (30%) do valor das bolsas de estudo de ensino médio para trabalhadores e dependentes, num total de 75.193 bolsas integrais e de gastos pessoais.

No setor da Previdência, cumpre-nos enfatizar:

a) Inauguração de um dos maiores e dos mais modernos ambulatórios da América do Sul, para 5.000 pessoas/dia, na Guanabara.

b) Prosseguimento das obras de conclusão dos hospitais de Fortaleza e Salvador.

c) Regulamentação da lei que criou o Fundo Rural, levando a Previdência Social ao campo.

d) Consolidação da unificação da Previdência Social, só por si um programa de ação de Governo, pois re-

presenta a maior reforma administrativa que já se fez na história da Administração pública no Brasil.

e) Elevação da receita, que caiu no primeiro trimestre. Retomou, a partir do segundo trimestre, ritmo ascensional seguro.

f) Reinicío das vendas das unidades residenciais, cuja suspensão causava enorme insatisfação aos milhares de ocupantes.

Tudo isso, Srs. Senadores, é fruto do trabalho pernambucano e modelar, executado por um homem que soube recrutar uma equipe dedicada e capaz, e é decorrência de um comando firme e altamente qualificado.

As dificuldades foram incessantes. Mas a tenacidade do espírito público do nosso ilustre colega as enfrentou e as removeu para o ostracismo da derrota.

Aliás, Sr. Presidente, a vida pública do Senador Jarbas Passarinho foi forjada na usina dos embates e dos obstáculos.

Governador do Pará, ele teve à sua frente o legado das dificuldades financeiras e dos vícios e das mazelas da administração.

Sua gestão se desenvolveu em período penoso, acuado de sacrifício, a desafiar o heroísmo.

A vitória de sua secunda e admirável administração foi um verdadeiro milagre de pertinência, de inteligência e de abnegação.

Alinhamos alguns dados para comprovar a assertiva.

Ao tempo do honrado Governo Castelo Branco, foram destinados por lei de auxílio aos Estados 100 bilhões de cruzeiros antigos. Coube ao Pará a ajuda de apenas 2 bilhões, vale dizer: somente 2% daquela dotação. Além disso, convém assinalar que tal auxílio mal chegou para fazer frente aos débitos, de caráter internacional, resultantes do aumento de potência instalada da "Férca e Luz do Pará S. A.", de 30.000 kw para 80.000 kw.

Toda a obra material do Governo Jarbas Passarinho se realizou graças ao saneamento, saneamento meticuloso, rigoroso, das finanças públicas. Foi um ano e sete meses de esforço exorbitante e de felicidade que só operavam novos estímulos, novos entusiasmos, novos incentivos, novos deveres, no curso de todos os dias e na alteração de todos os meses.

Essa obstinação e esse idealismo lhe permitiram empregar mais de 25 bilhões antigos em investimentos e despesas de capital.

Conseguiu — é certo — do inesquecível Governo Castelo Branco, que muito o considerava, um empréstimo de 700 milhões de cruzeiros velhos, em obrigações do Tesouro. Mas o saudoso estadista determinou ao seu Ministro da Fazenda que só liberasse o financiamento após as eleições. Esta ordem era geral. Alcançava todos os governadores, mercê do conhecido e invulnéravel escrúpulo do Presidente revolucionário.

Por outro lado, a Aliança Para o Progresso favoreceu o Pará, no Governo Jarbas Passarinho, com dotações e empréstimos.

Os primeiros totalizaram 1 bilhão de cruzeiros antigos, para a construção de 150 salas destinadas ao ensino primário. Mas o dinheiro só foi liberado em outubro de 1965. Daí por que só foi possível a inauguração de 4 salas, retardamento determinado pela realização de concorrências públicas, em nome da correção e do respeito à lei, e pelas naturais dificuldades de construção no interior do Estado. Deixou o Governador Jarbas Passarinho as obras em meio e estas foram inauguradas no atual Governo Alacid Nunes. As cartas e telegramas que o nosso eminente colega recebeu na oportunidade daquelas inaugurações testemunharam o agrado e agradecimento das populações beneficiadas.

Os empréstimos somaram 1 bilhão de cruzeiros velhos, para a compra de material visando à construção de estradas de rodagem. Mas esses equipamentos só chegaram às vésperas da

pucessão e, assim, foram entregues quase totalmente, zero km, ao digno Governo Alacid Gomes.

Nota-se, assim, que a colheita dos frutos da alta eficiência governamental do Sr. Jarbas Passarinho esbravou-se, beneméritamente, sobre a administração do seu ilustre sucessor.

Vice-líder do Governo nesta Casa, desejo dar, também, o meu depoimento, sobre como tem sido dedicado ao Pará e ao seu Governo, a Presidente Costa e Silva.

Com efeito.

No passado, o Governador Jarbas Passarinho desejou adquirir o acérvo da Estrada de Ferro Bragança. A Ráde Ferroviária Federal pediu por aqueles bens cerca de 1 bilhão de cruzeiros. Agora, a mesma Ráde vendeu referido acérvo, por preço simbólico, isto é, fez uma doação.

Recorde-se a ajuda do Ministério das Minas e Energia para Curuá-Una, hidrelétrica de Santarém.

Lembre-se da constante colaboração do Ministério do Interior, através da SUDAM.

Frise-se o auxílio dado pelo Ministério da Fazenda, de 5 bilhões de cruzeiros antigos, em obrigações do Tesouro.

Some-se a importância de 5 bilhões de cruzeiros velhos para o programa de energização, em execução pelo Governo do Estado.

Tais auxílios representam, sem dúvida, a certeza de que o Governo Costa e Silva não tem estado alheio aos interesses a ás aflições do Pará. Ao contrário, tem ajudado, e muito, embora muito mais mereça aquele povo tão abandonado e até enganado por governos anteriores.

O Sr. Edmundo Levy — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Exa.

O Sr. Edmundo Levy — Eminentíssimo Senador Eurico Rezende, poucos conhecem quanto difícil de administrar é o Ministério do Trabalho e Previdência Social. É uma repartição, é uma Secretaria de Estado para a qual estão voltados interesses contraditórios, que se chocam a todo instante. De maneira que o Ministro do Trabalho é um homem que se encontra, permanentemente, entre "fogos cruzados". A exposição que V. Exa. está fazendo das realizações do eminente colega Jarbas Passarinho não impressionará, talvez, aqueles que não conhecem a estrutura, as finalidades, as dificuldades inerentes ao Ministério do Trabalho. Eu, todavia, que sou funcionário do seu quadro, que fui Delegado do Trabalho dezoito anos, sei dos embargos, das oposições, com que se defronta em qualquer iniciativa, que pretenda tomar para melhorar, quer a situação empregatícia, quer a situação patronal. De modo que o trabalho do nobre Senador Jarbas Passarinho, brilhantemente exposto por V. Exa., representa, na verdade, a vitória de um homem disposto a trabalhar no sentido de realizar algo de positivo. Falo como homem que, embora da oposição, sente a angústia daquele que quer trabalhar e muitas vezes não é compreendido. O ilustre Senador Jarbas Passarinho está sendo combatido por haver adotado várias medidas certas, inéssiveis a da estatização dos seguros de acidentes do trabalho. Ainda agora, estive lendo uma série de artigos contra a sua iniciativa. Mas só aqueles que não conhecem o interior do Brasil, sómente aqueles que estão interessados em que o sistema de acidentes do trabalho continue como mero comércio, sómente os que encaram assim a segurança e o bem-estar dos nossos patrícios, é que combatem a iniciativa. O seguro em apreço é um benefício que deve ser estendido a todo o Brasil. As empresas seguradoras que exploram esse ramo de acidente do trabalho se situam apenas nas grandes cidades, porque ai obtêm grandes lucros e os investem em outras atividades que lhes

dão ainda maiores lucros. A chama da dos acidentes do trabalho para a Previdência Social vai precipitar o equilíbrio entre os pequenos centros, as pequenas cidades do interior e os grandes centros, porque o que houver de lucro nestes permitirá a extensão do seguro ao interior do Brasil, completamente desamparado. Assim, esse trabalho que V. Exa. expõe do eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho é mais uma iniciativa corajosa, combatida, injustamente combatida por alguns, mas que nós, que aqui estamos, sobretudo aqueles que têm consciência do papel do Ministro do Trabalho devemos apoiar, sem qualquer restrição. Nesse sentido, S. Exa. tem o meu apoio. Agradeço a V. Exa. a oportunidade de meu aparte.

O SR. EURICO REZENDE — O agradecimento é meu. Recolho, imediatamente, a intervenção de V. Exa. que é honroso e valioso. Honroso porque emerge de modo insuspeito, de vez que V. Exa. é destacado membro da honrada Oposição nesta Casa e perfilha o mesmo ponto de vista, recentemente manifestado em discurso, de louvar ao nobre Senador Jarbas Passarinho, pelo ilustre Senador Maura Palha, também do MDB. E valioso porque V. Exa. é funcionário categorizado do Ministério do Trabalho e, por isso mesmo, está munido de amplas condições de conhecimento, de experiência e de observação, para julgar do trabalho e mais do que do trabalho, do sacrifício, de quem dirige aquela Pasta.

Dirijo a V. Exa. a sinceridade do meu agradecimento, pela honrosa contribuição do seu oportuno aparte.

O Sr. Antônio Carlos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Antônio Carlos — Nobre Senador Eurico Rezende, quando V. Exa. faz para o Senado e a Nação o registro das atividades do Sr. Senador Jarbas Passarinho à frente da Pasta do Trabalho e Previdência Social, não poderia, como representante do Estado de Santa Catarina, deixar de juntar a minha palavra de solidariedade e aplauso às considerações que V. Exa. vem tecendo da tribuna. Tenho, com o Sr. Ministro Jarbas Passarinho, cuidado dos assuntos de interesse dos trabalhadores catarinenses e posso testemunhar o seu zelo, a sua dedicação, a sua lealdade à classe trabalhadora. Em Santa Catarina, a unificação da Previdência Social, graças ao trabalho e à gestão do Sr. Ministro, tem se verificado de maneira a atender aos objetivos daquelas medidas do Governo anterior e, também, aos interesses dos trabalhadores. Do mesmo modo as atividades da Delegacia do Trabalho, e toda vez que tenho procurado S. Exa. tenho encontrado um espírito aberto às reivindicações legítimas das classes trabalhadoras, um verdadeiro democrata e um grande administrador.

O SR. EURICO REZENDE — O aparte de V. Exa., nobre Senador Antônio Carlos, é tanto mais honroso e enaltecedor, quando se tem em vista que V. Exa. adota, invariavelmente, o método do rigor e da seleção no elogio dos nossos homens públicos. Agradeço a intervenção de V. Exa.

Sr. Presidente, diante da realidade palpável que conhecemos e homenageamos, vemos como bem inspirada estiver a augusta Assembleia Legislativa do Pará, ao recrutar para o comando dos destinos governamentais do seu Estado a figura daquele brilhante oficial do Exército brasileiro, que alta e proveitosamente compriu a plenitude dos seus deveres.

Igualmente, em julgamento emergido das urnas incensuráveis, sob a égide da democracia e da liberdade, lúcido raciocínio o inapagável gratitude revelou o povo paraense ao guindá-lo ao honroso posto de Senador da República.

E feliz, imensamente feliz, foi o eminente Presidente Costa e Silva, ao convocar o nosso jovem e talentoso cidadão para a cúmula do seu Governo, dispondo de vigoroso instrumento de trabalho e de abnegação a serviço do povo e do País.

Que Deus continue a ampará-lo, protegendo os seus esforços e abençoando as suas recompensas. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Catete Pinheiro.

O SR. CATETE PINHEIRO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, sou dos que sempre defenderei a intocabilidade da Petrobras, no que se refere à sua sobrevivência como detentora do monopólio estatal do petróleo. Defendo-a, neste instante, como defendi ontem e continuarei a defendê-la nas ocasiões oficiais por que, certamente, ainda atravessa. E por ela enxergar uma conquista do Brasil e que venho, uma vez mais, discordar da orientação que lhe dei, com relação à Amazônia, a partir de 1966.

Talvez o desprezo pela bacia sedimentar amazônica seja oriundo de decisões mais antigas. Torem, por exemplo, o número 219 (março-abril de 1966), que a revista "Pet-óbras" divulgou a cavalicação e a reintegração geológicas do território brasileiro, negando, a priori, possibilidades de petróleo na Amazônia.

Confesso que, ao comentar este fato, no plenário desta Casa, tive incidir em equívoco. O meu discurso teve, então, o objetivo de provocar a palavra da administração atual, que me parecia alinhada no desejo do Presidente Costa e Silva, de promover o desenvolvimento econômico da grande área.

Agora, no entanto, verifico estar mesmo a Amazônia condenada com todos os termos admitidos em geologia. E tão séria e a condenação que a empresa procura esconder o diagnóstico a que chegou. Mas é preciso que o País inteiro saiba "que a Amazônia não tem possibilidades para produzir petróleo"; e necessário que o povo brasileiro tome conhecimento de que, pelo menos, dois terços do território nacional estão, a priori, considerados sem possibilidade de produção de petróleo, em consequência de intrusões ígneas, de tectônica suave e de rochas terciárias. Isso é o que está nas respostas encaminhadas pelo Senhor Ministro das Minas e Energia, as informações que requeríramos desta tribuna.

Mais especificamente, perguntei à direção da Petrobras, "por que a reativação e a reintegração executadas em 1966 resultaram na clara negação do petróleo amazônico"? A resposta, de início, nega razão à pergunta e acaba justificando a negação que procurava obscurecer. Eis a resposta:

"Não houve clara negação do petróleo amazônico" e, provavelmente, não havera nunca. Há, sim, grandes dificuldades em localizar as acumulações comerciais de hidrocarbonetos que possam existir na bacia sedimentar amazônica, pelas seguintes razões:

a) as rochas paleozóicas são cortadas por intrusões ígneas e apresentam uma técnica suave, fatores que limitam e mesmo impedem o emprego dos métodos geofísicos para descoberta de possíveis estruturas acumuladoras de hidrocarbonetos;

b) o mapamento geológico é restrito às bordas da bacia, pois que as rochas terciárias cobrem toda a sua parte central;

c) as rochas terciárias não apresentam condições favoráveis de geração e acumulação de hidrocarbonetos".

A direção da Petrobras reduziu, a direção marginal ao leito dos rios, a existência de rochas paleozóicas; negou possibilidades as "bordas da bacia", em virtude de intrusões ígneas e de tectônica suave; minimizou a possibilidade de emprego de técnicas geofísicas na pesquisa petrográfica da área; botou em todo o resto da Amazônia rochas terciárias, consideradas impróprias, sequer, a gelação de petróleo, muito menos, a acumulação. E, de salientar a volta e volta da espuma. Até podia considerar-se que, se não representasse perigo snorrias para o Brasil, numa hora em que muita empresa estrangeira se dedicava para pesquisar petróleo na Amazônia, com todas as intrusões ígneas, que pudesse ter, com todas as tectônicas suaves, que apresentasse, com todas as rochas terciárias limitadas de possibilidades.

Vejo por aqui, Senhor Presidente, a posição negativista da administração, as reuniões como perigo para a própria empresa, contra a qual se cunham poderosos interesses.

A América Latina produziu 1.600.000.000 (um milhão se cestos) barris de óleo cru, em 1966, dos quais 1.200.000.000 (um milhão, cestos) cinqüenta milhões mundiais da Venezuela. O Brasil apresentou apenas 42.420.000 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro) barris; menos que a Argentina. A Colômbia produziu pouco menos que o Brasil. E seus poços estão em área de formação geológica semelhante a da Amazônia brasileira. Nem na Venezuela, nem na Colômbia, as rochas paleozóicas sobrejam as intrusões ígneas, de que rala a administração da Petrobras.

Varas curas respostas rejeitam a Amazônia, de onde — segundo e acreditado, as sondas foram retiradas pelos seguintes fatores:

a) não ter sido descoberta qualquer ocorrência comercial de hidrocarbonetos;

b) impossibilidade de se mapear estruturas para a perfuração de novos poços.

Informa a diretoria da Petrobras que seu ponto de vista é resultante da opinião de "todos os geólogos e geófisicos" (salvo com a exp. a. 242.420.000 (um milhão de barris da Divisão de Exploração do Rio e do Distrito de Belém, do Departamento de Exploração e Produção da Empresa)".

Dante de tanta gente responsável, opina-se que a prosseguimento das perfurações na Amazônia, a direção da Petrobras decidiu riscar dois terços do território brasileiro, passando a ver assunto prebício em mais de cinco milhões de quilômetros quadrados.

Assim ficou livre para operar na bacia continental, Içá, da Amazônia, longe das rochas terciárias e das rochas paleozóicas com instituições ígneas e tectônica suave. Transmite, pelo número 224 (março-abril de 1967 — pag. 2) esta notícia:

"A. Sétima sonda — Como parte dos seus planos de pesquisa no litoral brasileiro, a Petrobras assim o confirmou com a Companhia Comércio e Navegação (Estaleiros Mauá) para a construção de uma plataforma destinada à perfuração de poços em mar aberto. Dispõe de acomodações para 52 pessoas, local de pouso para um helicóptero e medida 44,50 metros de comprimento, 32,00 metros de largura e poderá operar a profundidade de 30 metros. Sera equipada com uma sonda para quatro mil metros e deverá estar concluída em fevereiro de 1968".

Leigo em segredos geológicos, que sou, não posso compreender como a Petrobras, que foge da Amazônia, pode lançar-se ao mar aberto sem conhecer, por não ter pesquisado o território brasileiro. Falar em difi-

culdades de transporte, talvez seja argumento inaceitável, pois maiores dificuldades apresenta a exploração no mar.

O SR. EDMUNDO LEVI — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Pois não.

O SR. EDMUNDO LEVI — Em verdade, causa desalento a informação prestada pela PETROBRAS. Há cerca de doze anos, como resultado de perfuração feita as margens do Rio Madeira, num lugar chamado Nova Olinda, jorrou petróleo em abundância. Depois de toda a euforia provocada pelo fato, aquele petróleo desapareceu misteriosamente: o poço teria sido, de propósito, enterrado. Daí por díante a PETROBRAS sempre opôs as maiores dificuldades a novas pesquisas. Mais o que não me deixa, pelo menos a mim, incrédulo com essas afirmações os técnicos que pesquisam a Bacia Amazônica, e saber que a poucos quilômetros de nosso território, na Amazônia, o Peru explora. Gávea Azul fica a poucos quilômetros de nossa fronteira. Não é possível que Deus, pretendendo estabelecer aqui o Brasil, tenha feito um muro de proibição separando a região amazônica que seria o Feijão que seria o Brasil, determinando que, do lado de lá, da novidade petróleo e do lado de cá, não. Os argumentos expostos pela direção da PETROBRAS e seus técnicos, de que não dispomos de petróleo na área amazônica não me convencem. Sabemos que todos os vizinhos daquele área exploraram petróleo. Per que sómente na região amazônica não haveria petróleo? De sorte que, vendo V. Exa. cético quanto a essas informações, quero apresentar-lhe também a minha manifestação de ceticismo quanto a elas. Creio que se houver realmente exploração consistente, nós descobriremos petróleo, sem necessidade de recorrer-se a plataforma submarina, como V. Exa. está reportando.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Grato pelo aparte de V. Exa.

(Retomando a leitura).

Senhor Presidente, em pronunciamento anterior, propus que a retribuição lançasse títulos no mercado, para ampliar as condições financeiras de exploração do petróleo amazônico.

Hoje, diante da confirmação de que a Amazônia foi negada, quanto as possibilidades petrolíferas, pelos motivos comentados, volto a sugerir uma campanha de âmbito nacional, para o custeio de perfurações na região. Não será minimizando-a que haveremos de integrá-la, definitivamente na comunhão brasileira. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Por delegação da Lideança do Governo, tem a palavra, para breve comunicação, o nobre Senador João Cleofas.

O SR. JOÃO CLEOFAS:

(Para uma comunicação — Sem Sem reunião do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, integrante da comissão designada por Vossa Excelência para representar o Senado na inauguração da XXX Exposição Estadual de Pecuária, realizada em Porto Alegre, simultaneamente com a XXXIV Exposição Nacional de Pecuária, comissão essa composta dos eminentes Senadores Aurelio Viana, Domício Gencin, Wilson Gonçalves, José Ermírio, Carlos Lindemberg e Celso Ramos, cabe-me comunicar a Vossa Excelência e a esta Casa que cumprimos a incumbência para a qual fomos designados.

Cabe-nos, também, registrar a exatidão da impressão que nos deixaram através de demonstração de trabalho, de operosidade e de esforço

da iniciativa privada, os pecuaristas do Rio Grande do Sul.

Em geral, as exposições nacionais, bem como as estaduais, são completadas com a presença de espécimes exibidos pelos estabelecimentos oficiais, seja do Estado, seja do Ministério da Agricultura.

Nossa impressão foi ainda mais favorável, — e me é sobremodo grato registrar-lá — porque naquele certame foram exibidos, unicamente, exemplares de raças bovina, suína, ovina e cavalar, pertencentes aos pecuaristas sul-riograndenses e alguns de Santa Catarina. Pudemos perceber o esforço gigantesco, que realiza a pecuária do sul do nosso País, para manter a sua tradição e a contribuição do Estado e da região que oferecem a extraordinária riqueza rural do Brasil e que contribuir com o segundo contingente de carnes, em toda a Nação.

Came-me ainda registrar, Senhor Presidente, o equilíbrio que se verifica no Rio Grande do Sul, benéfico equilíbrio entre a sua estrutura agrária, sua produção agrícola e seu arcebusto industrial.

E vez recente considerar-se que o desenvolvimento do nosso País repousa na industrialização, quando o verdadeiro desenvolvimento econômico de um país como o nosso repousa, sobretudo, na riqueza dos campos.

O Rio Grande do Sul vem contribuindo como o maior Estado produtor de trigo, como o maior Estado produtor de arroz, como o maior Estado produtor de soja, de cevada e de cesteiro, como o maior Estado produtor de sunos, e de ovinos constituindo-se em verdadeiro celeiro de alimentação do povo brasileiro.

E de nosso dever, nesta hora em que sonhos incumbidos pelos eminentes companheiros da comunicação do desempenho de nossa missão, fazer realmente, exploração consistente, nós descobriremos petróleo, sem necessidade de recorrer-se a plataforma submarina, como V. Exa. está reportando...

O SR. WILSON GONÇALVES — Permite-me Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Pois não.

O SR. WILSON GONÇALVES — Embora tenhamos delegado a Vossa Excelência, como autoridade incontestável do assunto...

O SR. JOÃO CLEOFAS — Muito obrigado.

O SR. WILSON GONÇALVES — ... a missão de comunicar ao Senado o desempenho da investigação que nos foi dada, qual a de representar o Senado na Exposição de Porto Alegre, eu não contendo o desejo de manifestar a magnífica impressão que, como destino, colhi do grande Estado sulino, especialmente pelo aspecto, que Vossa Excelência já salientou, da integral dedicação do seu povo à atividade agropecuária. O que lá viemos, no contacto com o Governo do Estado e com o povo gaúcho, foi, realmente, uma demonstração de esforço contínuo e constante em benefício da Pátria comum. Podemos, pois, considerar o Rio como grande patrimônio para o nosso País, porque o Rio Grande do Sul é Estado que, fiel à sua convicção, tem dado, à agricultura e à pecuária, a maior expressão que essas duas atividades econômicas possam ter. Mas acho, neste instante, que é dever nosso pedir a atenção do Governo federal para o grande esforço que o Estado do Rio Grande do Sul vem encarando, nesses dois campos de atividade econômica, porque, como Vossa Excelência bem sentiu e eu também, existe grande preocupação da parte da laboriosa classe gaúcha, quanto a seus destinos, pelas desvantagens econômicas resultantes da competição com outros Estados que se vem industrializando. É preciso, assim, que o Governo Federal vá ao encontro das aspirações de todo o povo gaúcho, fortalecendo sua economia agropecuária e permitindo seja

ela, na verdade, o sustentáculo de uma fase nova de industrialização.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Muito grato pela contribuição de Vossa Excelência a essa singela comunicação.

Quero, finalmente, Senhor Presidente, — e é de inteira justiça — acentuar, também, o extra-oficialário esforço que vem reainzando, nesse período inicial de seu Governo, o eminente homem público hoje a frente dos destinos do Rio Grande do Sul, o Cel. Peracchi Barcelos.

Ali, em contato com os homens do campo, com os pecuaristas, com as exposições das diversas regiões do Estado, sentimos a convicção absoluta que todos depositam na capacidade de trabalho, no patriotismo de seu eminente Governador.

Salientamos, por fim, que Sua Excelência tem a seu lado o Deputado Luciano Machado, ex-Secretário da Agricultura e da Economia e que todos integramos com a iniciativa privada, na de propriedade, sem dúvida, um grande trabalho contribuindo a economia sul-riograndense e assim cada vez mais, contribuir para o elevado progresso do Rio Grande do Sul.

O SR. MEM DE SÁ — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Ouço, com prazer, o aparte da Vossa Excelência.

O SR. MEM DE SÁ — Sendo eu o único representante do Rio Grande do Sul presente a Casa, sinto-me dever de registrar, nesse, o agradecimento do meu Estado, especialmente dos pecuaristas do Rio Grande, pela generosidade dos concursos e jurados emitidos por Vossa Excelência, como orador, como interprete dos sentimentos da brilhante Delegação que o Senado enciou a XXX Exposição de Pecuária do Rio Grande do Sul. Felicito-me por ter tido a iniciativa da constituição dessa comissão. E é, para mim, e para todo o Rio Grande, imensa satisfação acolher filhos de outros Estados, sobre todo homens do Nordeste, da categoria moral, intelectual e cultural, os que integram essa Comissão. O Rio Grande se orgulha de ser um Estado insuperávelmente brasileiro. Pode haver Estados tão brasileiro quanto o Rio Grande, mas nenhum Estado o é mais. Somos, a um pouco orgulhosos ao proclamarmos que o nosso Estado é o único cujas fronteiras foram marcadas pelo sangue riograndense, pelo sangue paulista, pelo sangue baiano, pelo sangue brasileiro, pelo sangue luso.

De modo que é ele um Estado verdadeiramente brasileiro e é, por isso, motivo de profunda satisfação para nós provar ao resto do Brasil que naquele pedaço de chão brasileiro se trabalha, e que a iniciativa privada, embora desajudada, abunda e, em geral, toda a iniciativa privada no Brasil, concorre para o enriquecimento e para o progresso deste País. Portanto registro, em nome do Rio Grande do Sul e da nossa representação no Senado, o profundo agradecimento que devemos à Comissão que visitou a XXX Exposição Pecuária do Sul, que é a 2ª da América Latina.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Vossa Excelência nada tem a agradecer. Apenas deploro, não só pela exiguidade do tempo que só é regimentalmente destinado, como, sobretudo, porque não reuniram maiores elementos para dar uma demonstração mais inequívoca e mais completa do orgulho que de todos nós se apossou nessa rápida visita, por ver o que é a iniciativa dos agricultores, dos fazendeiros, dos homens do campo do Rio Grande do Sul, que, se no passado, representavam, na verdade, os guardiões da Nação brasileira, nos tempos presentes, dão uma contribuição cada vez mais efetiva e mais valiosa para a alimentação do nosso povo.

Não sei, Senhor Presidente, qual das duas contribuições seja, nessa hora, de maior relevo. Sem dúvida, neste instante em que tantas incompreensões se suscitam quanto ao trabalho do homem rural, quando os abalos e os agravos vêm cair de forma draconiana sobre o homem que produz no campo, vemos o esforço do riograndense do Sul, maior produtor de tantos gêneros básicos para alimentação do povo brasileiro como há pouco me referi, e sentimos que ele não desanima e que confia em poder contribuir da forma por que o faz para a tarefa meritoria de unificação da Pátria brasileira.

Quero, finalmente, Senhor Presidente, renovar as minhas congratulações e as congratulações de todos os nossos companheiros pelo que presenciamos naquele Estado, bem como transmitir ao eminente Governador Peracchi Barcellos e a seu eminente Secretário da Agricultura nossas felizes saudações e, por fim, agradecer ao nosso prezado companheiro Mem de Sá a oportunidade tão grata que nos proporcionou nesta visita. (Muito bem muito bem. Palmas). O orador é cumprimentado.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesma requerimento de informações que vai ser lido pelo 1º Secretário.

E lido o seguinte:

REQUERIMENTO  
Nº 742, de 1967

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitados ao Ministério das Minas e Energia as seguintes informações:

1) se o Ministério das Minas e Energia, pelo seu Departamento competente, tomou alguma providência no sentido de solucionar o problema de energia elétrica na região de Ponta Grossa, Castro e Pirai, no Estado do Paraná, distribuída pela Companhia Prada de Energia Elétrica;

2) se houve providência, qual foi, e,

3) não existindo providência, qual o motivo impeditivo.

Justificativa

A fim de resolver o problema de Energia Elétrica na região de Ponta Grossa, Castro, Pirai, no Paraná, os governos federal e estadual tomarão todas as providências cabíveis no sentido de geração, transmissão e transformação para que a concessionária, Cia. Prada de Energia Elétrica, possa tomar as providências necessárias compatíveis com a necessidade de distribuição. Para tanto, a Cia. Prada deveria remodelar completamente o seu sistema distribuidor através da construção de novos alinhamentos, dimensionados para novas condições de carga, compatíveis com o crescimento industrial da região.

Ocorre, também, com a linha de transmissão que alimenta as cidades de Castro e Pirai, deficiência alarmante.

Por muitos anos o governo estadual vem procurando solucionar a questão por meios suasórios e não se sente, até hoje, por parte da Cia. Prada, receptividade aos apelos feitos.

O desenvolvimento dessa região está estrangulado fundamentalmente por esse problema.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1967. — Senador Ney Braga.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento já será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesma Projeto de Resolução que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário,

E lida o seguinte:

**PROJETO  
DE RESOLUÇÃO  
Nº 63, de 1967**

**Artigo único.** Nos termos do artigo 155, letra "b", do Regimento Interno é prorrogado por 90 dias o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades no Banco do Brasil S.A.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1967. — **Carvalho Pinto** — **Antônio Carlos** — **José Ermírio** — **Aurelio Viana** — **Manoel Villaça** — **Wilson Gonçalves** — **Menezes Pimentel** — **Aarão Steinbruch** — **Oscar Passos** — **Alojio de Carvalho** — **Filinto Müller** — **Argemiro de Figueiredo** — **Mem de Sá** — **Bezerra Neto** — **Edmundo Levi** — **Raul Giuberti** — **Arnon de Mello** — **Gilberto Marinho** — **José Leite** — **Cattete Pinheiro** — **Petrônio Portela** — **Duarte Filho** — **Ruy Carneiro** — **Eurico Rezende** — **Pessoa de Queiroz** — **Paulo Torres** — **Sebastião Archer**.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Nogueira da Gama*) — O Projeto de Resolução, que acaba de ser lido, contém subscritores em número suficiente para transformá-lo, desde logo, em resolução do Senado Federal nos termos do artigo 53 combinado com o artigo 149, letra "a" do Regimento.

Em tais condições, é necessário, apenas, que esse Projeto de Resolução seja publicado para produzir os devidos efeitos, o que será feito.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Nogueira da Gama*) — Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Senhor 1º Secretário.

E lida o seguinte:

**COMUNICAÇÃO**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado, em obediência ao artigo 38 do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa durante cerca de 15 dias, para breve viagem ao estrangeiro, a partir de 30 de agosto.

Brasília, 29 de agosto de 1967. — **Góis da Vieira**.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Nogueira da Gama*) — A comunicação que acaba de ser lida vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Nogueira da Gama*) — Estão presentes 39 Senhores Senadores.

Faz-se a votação de dois requerimentos lidos na sessão anterior, o primeiro deles do Senhor Senador Bezerra Neto e outros sobre a constituição de uma Comissão do Senado no 5º Congresso Brasileiro de Assembleias Legislativas a se instalar na Cidade de Recife, em 11 de setembro próximo.

Em discussão o requerimento. — (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

Em cumprimento à deliberação do Senado, a Mesa designa para constituir a Comissão os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Manoel Villaça e José Feliciano, pela ARENA; Bezerra Neto e Aarão Steinbruch, pelo MDB. —

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Nogueira da Gama*) — O outro requerimento, também lido na sessão anterior e que deverá ser submetido à discussão e votação na de hoje, é de

iniciativa do nobre Senador Adolpho Franco, solicitando autorização do Senado para integrar a Comissão brasileira à 2ª Conferência Internacional do Café a realizar-se em Londres, a partir de 28 do mês em curso.

São o requerimento e deverá ser enviado a Comissão de Relações Exteriores que já comunicou à Mesa haver designado relator para esse fim o Senhor Senador Mário Martins, a quem deu a palavra para emitir o seu parecer.

**O SR. MARIO MARTINS:**

(*Para emitir parecer — Sem revisão do autor*) — Senhor Presidente, designado para dar parecer oral ao requerimento do nobre Senador Adolpho Franco, que foi convidado pelo Poder Executivo para integrar a comissão brasileira à Segunda Conferência Internacional do Café a realizar-se em Londres, em 28 do corrente, venho declarar, falando em nome dos demais colegas, que a Comissão nada tem a opor ao requerimento. Ao contrário considera de grande utilidade para o Senado e, obviamente, para o País que o Senado se faça representar nesta Conferência precisamente por um de seu membros que é, reconhecidamente, uma das maiores autoridades na Casa sobre o delicado problema do café, sobretudo quando ainda recentemente, por iniciativa do nobre Senador Carvalho Pinto, a Casa teve a sua atenção desperta para a necessidade de acompanharmos, mais de perto a Conferência Internacional do Café, face à questão competitiva que estava se tornando grave com relação ao problema do café solúvel.

Por todas essas razões dou, em nome da Comissão de Relações Exteriores, parecer favorável.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Nogueira da Gama*) — Em votação o Requerimento, com parecer favorável.

Os Senhores Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Aprovado. É concedida a autorização solicitada pelo nobre Senador Adolpho Franco.

E o seguinte o Requerimento aprovado:

**REQUERIMENTO  
Nº 736, de 1967**

Senhor Presidente:

Concedido pelo Poder Executivo para integrar a missão à Conferência Internacional do Café, a realizar-se em Londres, a partir de 28 do corrente, venho solicitar autorização do Senado para aceitar aquela missão.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1967. — **Adolpho Franco**.

**COMARQUEM MAIS OS SENHORES SENADORES:**

Oscar Passos.  
Flávio Brito.  
Desiré Guarani.  
Milton Trindade.  
Sebastião Archer.  
Petrônio Portela.  
Manoel Villaça.  
Domicio Gondim.  
Arnon de Mello.  
Leandro Maciel.  
José Leite.  
Josaphat Marinho.  
Carvalho Pinto.  
Lino de Mattos.  
Mello Braga.  
Antônio Frile.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Nogueira da Gama*) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Estão presentes 39 Senadores.

**Item 1:**

*Votação do Projeto de Resolução nº 31, de 1967, que suspende a execução do artigo 3º da Lei nº 11.117, de 1º de janeiro de 1953, da Câmara Municipal de Niterói (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer nº 530, de 1957).*

O projeto teve a sua discussão encerrada na sessão anterior.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado. Irá à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1967**

*Suspende a execução da Resolução nº 148, de 17 de janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Niterói.*

Art. 1º É suspensa, nos termos de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida no Recurso do Mandado de Segurança nº 3.704, do Estado do Rio de Janeiro, a execução da Resolução nº 148, de 17 de Janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Niterói.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Nogueira da Gama*) — Item 2:

*Votação do Projeto de Resolução nº 62, de 1967, que suspende a execução do artigo 3º da Lei nº 7.657, de 14 de janeiro de 1963, do Estado de São Paulo, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer nº 531, de 1967).*

A discussão do projeto foi encerrada na sessão anterior.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado. Irá à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1967**

*Suspende a execução do artigo 3º da Lei nº 7.657, de 14 de janeiro de 1963, do Estado de São Paulo.*

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida no recurso ordinário em Mandado de Segurança nº 16.117, a execução do artigo 3º da Lei nº 7.657, de 14 de janeiro de 1963, do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Nogueira da Gama*) — Item 3:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1967, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia, para cargos vagos de Taquigráfico de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Carlota Barrionuevo Martín, Líonea de Almeida Castro, Luciano de Paiva Diniz e Jorge Honda.*

Em discussão.

Se nenhum Senhor Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (*Pausa*)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado. O projeto volta à Comissão Diretora para a redação final.

E o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 1967**

*Nomeia, para cargos vagos de Taquigráfico de Debates, candidatos habilitados em concurso público.*

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeados, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 1959), para os cargos vagos de Taquigráfico de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Carlota Barrionuevo Martín, Líonea de Almeida Castro, Luciano de Paiva Diniz e Jorge Honda.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Nogueira da Gama*) — Item 4:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1967, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Hélio de Siqueira Lima, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.*

Em discussão. (*Pausa*)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

O projeto volta à Comissão Diretora para redação final.

E o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DE 1967**

*Exonera, a pedido, Hélio de Siqueira Lima, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.*

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É exonerado, a pedido, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Hélio de Siqueira Lima, a partir de 3 de julho do corrente ano.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Nogueira da Gama*) — Item 6:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 542, de 1967) do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1967 (nº 158-B-67, na Casa de origem), que modifica o Decreto-Lei nº 248, de 28 de fevereiro de 1967, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico e cria o Conselho Nacional de Saneamento Básico, e dá outras providências.*

Em discussão. (*Pausa*)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Não tendo havido emenda nem requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, naquela outra Casa, o estudo da emenda do Senado é designado o Sr. Senador Antônio Carlos, Relator da matéria na Comissão de Projetos do Executivo.

*E a seguinte a redação final aprovada:*

PARECER Nº 542, DE 1967

Da Comissão de Redação

*Redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1967 (nº 156-B-67, na Casa de origem).*

Relator: Sr. Duarte Filho

A Comissão apresenta a redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 73, de 1967 (número 156-B-67, na Casa de origem), que modifica o Decreto-Lei nº 248, de 28 de fevereiro de 1967, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico e cria o Conselho Nacional de Saneamento Básico, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1967. — Bezerra Neto, Presidente — Duarte Filho, Relator — José Leite.

ANEXO AO PARECER

Nº 542, DE 1967

*Redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1967 (nº 156-B-67, na Casa de origem), que modifica o Decreto-Lei nº 248, de 28 de fevereiro de 1967, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico e cria o Conselho Nacional de Saneamento Básico, e dá outras providências.*

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Institui a Política Nacional de Saneamento e cria o Conselho Nacional de Saneamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Política Nacional de Saneamento, formulada em harmonia com a Política Nacional de Saúde, compreenderá o conjunto de diretrizes administrativas e técnicas destinadas a fixar a ação governamental no campo do saneamento.

Art. 2º A Política Nacional de Saneamento abrangerá:

a) saneamento básico, compreendendo abastecimento de água, sua fluidez, e destinação de dejetos;

b) drenagem pluvial e drenagem;

c) controle da poluição ambiental, inclusive do lixo;

d) controle das modificações artificiais das massas de água;

e) controle de inundações e de erosões.

Art. 3º É criado, no Ministério do Interior, o Conselho Nacional de Saneamento (CONSANE), órgão colegiado, com a finalidade de exercer as atividades de planejamento, coordenação e controle da Política Nacional de Saneamento.

Art. 4º O Conselho Nacional de Saneamento é constituído pelos seguintes órgãos:

I — Conselho Pleno;

II — Comissão Diretora.

Art. 5º Ao Conselho Pleno compete:

a) manifestar-se sobre o Plano Nacional de Saneamento e outros assuntos que lhe forem submetidos pela Comissão Diretora;

b) pronunciar-se sobre os critérios que regerão os Convênios a serem firmados em decorrência do Plano Nacional de Saneamento;

c) manifestar-se sobre as medidas destinadas a estimular o aperfeiçoamento e a especialização de pessoal de nível superior, médio e auxiliar, no campo do Saneamento.

Art. 6º O Conselho Pleno, presidido pelo Ministro do Interior, será constituído por representantes dos seguintes órgãos:

a) Ministério do Interior;

b) Ministério da Saúde;

c) Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;

d) Ministério das Minas e Energia;

e) Ministério da Agricultura;

f) Ministério da Indústria e do Comércio;

g) Ministério da Educação e Cultura;

h) Estado-Maior das Forças Armadas;

i) cada um dos Governos dos Estados;

j) Associação Brasileira de Municípios;

l) Confederação Nacional da Indústria;

m) Confederação Nacional da Agricultura;

n) Associação Brasileira de Engenharia Sanitária;

o) Sociedade Brasileira de Higiene;

p) Sociedade Brasileira de Medicina;

q) Federação Nacional de Odontologia.

Art. 7º A Comissão Diretora compete:

a) elaborar e expedir o Plano Nacional de Saneamento, observadas as normas gerais do planejamento governamental;

b) fixar critérios para a delimitação dos campos de atuação dos órgãos executores do Plano Nacional de Saneamento;

c) orientar a elaboração orgânica dos órgãos executores do Plano Nacional de Saneamento;

d) incentivar as providências necessárias ao estabelecimento dos convênios de Saneamento;

e) promover o aperfeiçoamento da tecnologia nacional no campo do Saneamento e incentivar o treinamento de pessoal especializado, cooperando na criação de cursos de formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível médio e superior que possa atender as necessidades das Regiões, Estados e Municípios;

f) estabelecer critérios de prioridade para obras de saneamento básico, que serão preferentemente financeiradas sob o regime de empréstimo;

g) colaborar com os Estados e Municípios na criação de entidades estaduais de saneamento e órgãos municipais autônomos que assegurem a operação e administração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários.

Art. 8º A Comissão Diretora será constituída por um Presidente, designado pelo Ministro do Interior, e por dois representantes de cada um dos seguintes órgãos:

I — Ministério do Interior;

II — Ministério da Saúde;

III — Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 9º A Comissão Diretora será assistida por uma Assessoria Técnica e uma Secretaria, cujo pessoal será requisitado de órgãos da administração pública.

Art. 10. São órgãos executores do Plano Nacional de Saneamento, no âmbito federal:

I — No Ministério do Interior:

a) o Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

II — No Ministério da Saúde:

a) a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública;

b) o Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Art. 11. A execução do Plano Nacional de Saneamento far-se-á de preferência por intermédio de convênios que promovam a vinculação de recursos dos órgãos interessados de âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 12. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, os Decretos-Leis números 248 e 303, de 28 de fevereiro de 1967.

O SR. MEM DE SÁ:

(Pela ordem) Sr. Presidente, verifico, pela Ordem do Dia, que V. Exª não pôs em discussão o item 5, referente à aposentadoria de D. Glória Fernandina Quintela.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Os papéis que

estavam sobre a mesa foram todos

lidos. Naturalmente houve algum equívoco. (Ausão.) Efetivamente consta da Ordem do Dia.

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente, se V. Exª, entretanto, deseja transferir a votação da matéria para outra Ordem do Dia, para outra sessão, nada tenho a objetar. Apenas queria saber se tinha havido um equívoco ou se tinha sido proposital a não votação. Se foi proposital, nada tenho a objeção.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Não houve propósito nenhuma, da Mesa, no sentido de deixar para outra sessão a discussão e votação do projeto de resolução citado. Houve, apenas, equívoco, pois que o processo estava com os seus cliques ligados a outro anteriormente apreciado. Agora foi verificado o equívoco, graças ao concurso valioso de V. Exª.

Passa-se, assim, a discussão e votação do item 5 da Ordem do Dia.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1967, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Glória Fernandina Quintela, Diretora, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão a matéria.

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Têm a palavra o Sr. Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que se anuncia a discussão e votação do projeto de resolução que irá aposentar D. Glória Fernandina Quintela, sinto-me no dever de fazer constar dos Anais do Senado a gratidão que este deve à funcionária que ora se retira.

Estou nesta Casa há 12 anos. Sr. Presidente, de modo que posso depor, senão a respeito dos novos funcionários, porque muitos deles não os conheço, em face dessa separação que agora existe, pelas condições materiais do prédio, mas pelo conhecimento próprio, posso formar um juízo sobre os velhos servidores da Câmara Alta, que encontrei ainda no Palácio Monroe.

Desde os primeiros dias, tive conhecimento com D. Glória Fernandina Quintela e, ao longo desses doze anos, encontrei nela, inalteravelmente uma figura singular de dama, de senhora de educação dos velhos e saudosos tempos; de senhora detentora de todas as virtudes que tradicionalmente faziam o orgulho das famílias brasileiras; de senhora que encarnava o que de mais precioso e nobre há na velha gente mineira, porque mineira como V. Exª, Sr. Presidente, ela é; e sobretudo de senhora com rara formação cultural.

Não era apenas uma funcionária exemplar. Não era apenas uma Diretora de invulgar capacidade de ação, com excepcional autoridade e compostura. Não era apenas a diretora dos Anais, que os mantinha em dia, coerentes, corretos e estreitos. Era, também, uma psicóloga de reputação firmada nos quadros de maior categoria da Psicologia brasileira, com viagens de especialização no estrangeiro, participante, como representante do Brasil, de inúmeras conferências internacionais, quer na América do Norte, quer na Europa, e, sobretudo, em reuniões, simpósios, conferências e cursos, realizados dentro do Brasil. A poucas profissões, como minhas, as palavras briantes que profere, neste instante.

O SR. MEM DE SA — Aí adoco o honroso aparte de V. Exª. (Leia)

o a autoridade que faltava às minhas palavras.

Sr. Presidente, terminei por afirmar — e creio que é talvez a homenagem que mais sensibilizará o coração de d. Glória Quintela. — que ela não se aposenta para gozar o ócio com dignidade, para melhor servir à coletividade

convivida, para ministrar os seus vastos e profundos conhecimentos.

Segundo-se a isto, D. Glória Quintela é grande conhecida do vernáculo, do Português, e, graças ao fato, os Anais do Senado aparecem sob forma que dá a impressão, a quem os ler, de que os Senadores falaram muito mais corretamente do que, na realidade, o fazem.

Mas, não apenas como Diretora dos Anais e escoimadora dos senões, dos equívocos que a palavra, o discurso oral improvisado justificam, não apenas por isso se distingue D. Glória Quintela nos trabalhos do Senado. Graças a ela, foi organizado, nesta Casa, um serviço que, a meu ver, se não é o único, é um dos primeiros e mais perfeitos que existem no Brasil — um serviço psicotécnico, um serviço para a seleção prévia do pessoal, para o exame psicotécnico dos candidatos ao ingresso no serviço público do Senado. Depois, um serviço de orientação profissional, de assistência psicológica, de amparo psiquíaco ao servidor em situação crítica. Esse serviço foi organizado e, apesar da falta de amparo material, embora ainda desguarnecido de profissionais no número mínimo suficiente, entre que apenas a devocão invulgar de D. Glória Quintela e à não menos invulgar abnegação de D. Antonieta Paranaguá, esse serviço produziu já, nestes três anos, um volume que impressiona a qualquer um que o visite.

aconselharia aos colegas que fôsem ao 17º andar, desta Casa, verificar a massa excepcional de trabalho produzido por essas duas grandes damas, essas duas grandes senhoras — d. Glória Quintela e d. Maria Antonieta Paranaguá — evitando, por exemplo, que muitos motoristas, em casos caracterizados de esquizofrenia, continuassem na direção de automóveis onde estavam arriscando a própria vida e a do Senador; evitando que homens com claustrofobia fôssem forçados a ficar seis ou sete horas dentro do elevador, sofrendo às vezes crises nervosas; orientando os candidatos ao ingresso para os cargos e postos mais indicados.

Esse serviço, jamais o Senado resgatará a quem, como d. Glória Quintela, se despede dos quadros desta Casa. Digo estas palavras, Sr. Presidente, com uma grande dose de melancholia.

Ha exatamente uma semana, choramos o passamento do Dr. Isaac Brown. Esse foi afastado de seu posto de sacrifício e de sua tenda de trabalho pela ação implacável da morte. D. Glória Quintela se afasta por haver completado tempo de serviço.

Quero, entretanto, se faça justiça a esta senhora. Ela não se aposenta para ir gozar o ócio com dignidade, mas para melhor servir à coletividade a que se integrou.

O SR. CATEETE PINHEIRO — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MEM DE SA — Pois não.

O SR. CATEETE PINHEIRO — Testemunha que tenho sido, há quatro anos, da dedicação exemplar de d. Glória Quintela na Diretoria que, com todos os merecimentos, ocupa, não poderia deixar de associar-me à manifestação de absoluta justiça com que se refere à personalidade dessa excepcional funcionária, no momento em que vai deixar esta Casa. Desejo, tão somente, pedir considere V. Exª, como minhas, as palavras briantes que profere, neste instante.

O SR. MEM DE SA — Aí adoco o honroso aparte de V. Exª. (Leia)

o a autoridade que faltava às minhas palavras.

Sr. Presidente, terminei por afirmar — e creio que é talvez a homenagem que mais sensibilizará o coração de d. Glória Quintela. — que ela não se aposenta para gozar o ócio com dignidade, para melhor servir à coletividade

em que se integrou. Ela já está em grande parte do seu tempo absorvida nas tarefas que sua especialização e a psicóloga lhe impõe em Brasília, onde fazem profissionais competentes e capazes. De modo que ela é solicitada, da manhã à noite — pelo Juiz de Menores, pelo Serviço de Trânsito, pelo Conselho Penitenciário e por quase todos os médicos que fazem a especialidade de psiquiatria ou psicanálise em Brasília.

De modo que ela se aposenta para continuar trabalhando. O Senado apenas é quem perde. Brasília está de parabéns porque vai ter o tempo integral de uma criatura que vive para o trabalho e que morrerá no trabalho.

Desejo, por isso, registrar a melancolia e o pesar com que vejo o Senado privar-se da colaboração de uma funcionária com tão altas e excepcionais qualificações. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Continua em discussão o projeto. (Pausa) Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto voltará à Comissão Diretora para a redação final.

E o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1967

Aposenta Glória Fernandina Quintela, Diretora, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentada, de acordo com os artigos 100, item III, § 1º, e 101, item I, cláusula a, da Constituição Federal, combinados com os artigos 3º da Resolução nº 6, de 1960, e 1º da Resolução nº 16, de 1963, mais a gratificação adicional a que faz jus, a Diretora, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Glória Fernandina Quintela.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Devo comunicar aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão Conjunta, hoje, às 21 horas e 30 minutos, para a discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3, de 1967 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao artigo 3º, inciso III, da Lei nº 3.381, de 24 de abril de 1958, que cria o Fundo da Marinha Mercante e a Taxa de Renovação da Marinha Mercante, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Cabe ainda comunicar aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado pelo Sr. Presidente do Senado Federal para o cumprimento do art. 31, § 2º da Constituição, se reunir em sessão conjunta, a realizar-se no dia 30 do mês em curso, às 9 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, sob a direção da Exa. Revisa., apesar de dar prioridade

Mesa da Sessão Federal destinada ao relatório do Projeto de seu Episcopado, desenvolveu atividade nº 2, de 1967 (C.N.), que autorizou, aprovou e autorizou, no campo da Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de NC\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos) para instalação da justiça Federal no Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Estou esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Araújo Steinbruch. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, desde quarta-feira da semana passada, era meu desejo ocupar esta tribuna para cumprir um dever de amizade e de estima. No entanto, as disposições regimentais e fatores que independem de minha vontade só agora me trazem a oportunidade de falar.

Desejava, como ora o faço, Sr. Presidente, comunicar a esta Casa o falecimento, há alguns dias, de Dom Aureliano Matos, Bispo de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará.

A notícia trouxe a todo o povo cearense a maior e mais profunda consternação, cobrindo de luto o nosso Estado. Com o desaparecimento de Dom Aureliano Matos, o Ceará perdeu um dos mais eminentes filhos e o Episcopado nacional um dos maiores Bispos de nossa Pátria. Não obstante a avançada idade em que desaparece, sabem principalmente os cearenses qual a profundidade e a extensão dessa perda, porque, apesar de diminuída a sua capacidade física, davam e sua personalidade e o seu exemplo para prestar inestimáveis serviços à coletividade cearense.

Na verdade, Sr. Presidente, Dom Aureliano Matos, pelas suas virtudes pessoais, pela sua cultura, e principalmente pelo seu exemplo, conquistou, merecidamente, um dos mais relevantes lugares no Episcopado cearense e, porque não dizer-lhe, no Episcopado nacional, pois a sua figura se impunha ao respeito de todos os concidadãos. Não obstante de uma austerdade inexcusável, Bispo na mais tradicional conceituação que se possa fazer, Dom Aureliano Matos reuniu, em sua personalidade de escala, aquelas qualidades e virtudes que projetam um santo em nossa terra: forte, sereno, bondoso, jamais admitiu uma atitude que não fosse resultante do exame sereno e profundo. E, por isso mesmo, ocupava essa posição de relativo a que me referi e tinha como característica da sua missão a austerdade com que se impunha ao respeito de todos.

Creio, sem desmerecimento aos seus eminentes colegas, não será possível que um homem, investido em tão alta missão, de fundo religioso e espiritual, como foi D. Aureliano Matos, pudesse ter mais compostura e dignidade no exercício de tão honrosa missão. Mas, S. Exa. apesar de dar prioridade

D. Aureliano nasceu na cidade de Itapagé, ao tempo com o nome de S. Francisco da Uruaratanha, a 17 de junho de 1889. Faleceu a 20 de agosto de 1967. Ordenou-se a 30 de setembro de 1914. Em consequência fez bôdas-de-ouro do sacerdócio e bôdas-de-prata do Episcopado. Foi sagrado Bispo a 29 de setembro de 1940.

Infelizmente, o rigor regimental não me permite, como desejava, pedir a inserção, em Ata, de um voto de pesar, o mais profundo e o mais sincero, pela morte desse grande Bispo.

No entanto, com este breve pronunciamento, eu quero, em meu nome e no do povo cearense que representa nesta Casa, prestar a homenagem da admiração, do apreço e da saudade, dizando ao Senado e ao Brasil que a morte de D. Aureliano constitui golpe profundo no Episcopado nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — S. Exa. desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador João Cleofas. (Pausa)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins. (Pausa)

S. Exa. não está presente.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa)

Nada mais havendo que tratar voi encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

Da Sessão Ordinária  
de 30 de agosto de 1967

(Quarta-feira)

1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1967, de autoria do Sr. Senador Mário de Sá, que altera a redação do inciso II do art. 134 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), tendo Parecer favorável, nº 532, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça.

2

Discussão, em turno único na emenda substitutiva da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1967 (Lei Complementar), de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que regula a execução do disposto no art. 16, § 2º, da Constituição Federal, tendo Parecer, sob nº 539, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça, contrário, salvo quanto ao § 3º do art. 2º, considerado incorporável ao Projeto.

Está encerrada a sessão.

(Transcreve a sessão às 16 horas e 50 minutos.)